

IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI Celsio Cordeiro

MÃE Isabel Penheiro Cordeiro

IDADE 22.11.1926 ESTADO CIVIL

PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE ES

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS Ex-Dep.Est/ES

.....



NOME
HELISIO
PINHEIRO
CORDEIRO

HISTÓRICO

DO nº 124/04.07.66 - Suspensão de Direitos Políticos e Mandato Cassado.

CIC



GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

S.A./S.P.C.- 283/68

Vitória, 23 de fevereiro de 1.968.

Senhor Chefe :-

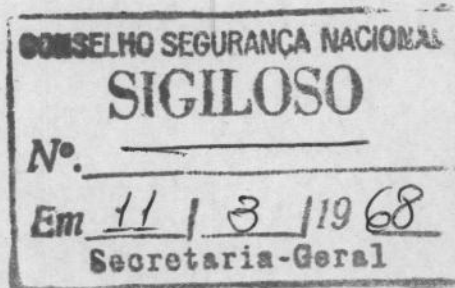
Em anéxo, estou remetendo a V. Exa. a res-
posta ao pedido de dados qualificativos, constante do ofício,
nº 025/GAB/1048/68, datado de 27 do p. passado, dêsse Gabinete
te.

Sendo o que me apraz no momento, prevaleço-
me do ensêjo que se me oferece para expressar minhas mui

Atenciosas Saudações

JOSE DIAS LOPES
(SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL)

AO
EXMO. SR.
JOSE MACHADO BELLAS - Coronel
MD. CHEFE DO GABINETE
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
SECRETARIA GERAL
RIO - GUANABARA.





GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Em cumprimento à ordem verbal de V. Sa., no / que tange aos dados qualificativos dos que compõe a relação ané- xa, sómente um foi possível qualificar, por residir nesta cidade, os demais não, por se encontrarem em local indeterminado fóra da Capital.

Assim sendo apresento:

HELISIO PINHEIRO CORDEIRO

Filiação: Celsio Cordeiro e Isabel Pinheiro Cordeiro.

Naturalidade: Estado do Esp. Santo.

Nascido em 22 de novembro de 1926.

Residência: Praia Comprida, nº 461.

Tel. 7-0000

Profissão: Advogado (exercendo a função na Empresa Itape- mirim, também advoga causa civica da Fábrica / de Cimento Barbará em Cachoeiro do Itapemirim, Esp. Santo).

Observação: Ex-Deputado Estadual, mandato cassado; Ex-Pre- sidente da Assémbleia Legislativa do Estado e e Governou por certo período o Estado no impe- dimento do governador Carlos Lindemberg.

Vitória, 20 de fevereiro de 1.968

Ass:- ILEGÍVEL
C. B. PM. AGENTMAN
Enc. de Sindicância

Fichado
em 11-3-68
Sm

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Extrato de prontuário

de

HÉLSIO PINHEIRO CORDEIRO

- Deputado estadual (AL/ES).
- Principal contraventor do jôgo do bicho no Estado do ESPÍRITO SANTO, juntamente com seu pai CELSO PINHEIRO CORDEIRO.
- Tradicional advogado de criminosos e de elementos corruptos e corruptores, a alguns dos quais ainda "achacava".

Como advogado da ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, valendo-se sobretudo de sua fôrça política, conseguiu obter as seguintes vantagens para a referida Firma:

- isenção do pagamento do impôsto de Vendas e Consignações pelo prazo de 20 anos, apesar de o Poder Executivo a ter proposto por apenas 10 anos;
- compra de uma propriedade pertencente ao Patrimônio Público Estadual (Fazenda MONTE LÍBANO), sem concorrência pública e pela quantia irrisória de 250 mil cruzeiros, quando a citada propriedade, com 230 hectares, fôra avaliada pelo geólogo Raimundo S. Patury, contratado pelo Banco do Brasil, em 400 mil cruzeiros o hectare; acresce, ainda, o fato de que a transação foi efetuada quando o marginado ocupava, provisoriamente, o Govêrno do Estado. (Referência: Certidão do 4º Ofício de Notas, Vitória-ES e Cópia Thermo-Fax de Informação do Cel Cmt do 3º BC-Vitória-ES);
- compra do acêrvo industrial da "Fábrica Velha de Cimento", pertencente ao Estado, pelo Grupo João Santos (Itabira S/A), em concorrência fraudada, já que a maior oferta era a de um grupo de particulares, no valor de 42 milhões de cruzeiros, seguindo-se a da ITABIRA AGRO INDUSTRIAL, no valor de 22 milhões de cruzeiros; por interferência direta do marginado, o Presidente da Comissão de Concorrência, Sr JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL (Ministro do Tribunal de Contas do Estado), per

- 2 -

(Continuação do extrato de prontuário de HÉLSIO PINHEIRO CORDEIRO)

mitiu que a ITABIRA cobrisse a maior proposta. (Referência: Informação do Cel Cmt 3º BC).

Como Governador em exercício, firmou contratos, da Administração do Pôrto de VITÓRIA (ES), com a USIMINAS, altamente lesivos aos cofres públicos, auferindo, em contrapartida, rendosas vantagens pessoais.

Como preposto da VIAÇÃO ITAPEMIRIM, monopólio dos transportes de ônibus interurbanos no Estado, vem dificultando a criação de uma Cia Estatal de Transportes Coletivos; obtém frequentes reajustamentos de tarifas, muito superiores aos reais aumentos dos custos dos transportes.

Atacou, por várias vezes, injustamente e em termos injuriosos e violentos, oficiais das Forças Armadas, através da Tribuna da AL/ES.

Destacou-se pela maneira desonesta e capciosa com que se conduziu na defesa do Gov FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, no processo a que êste respondeu na AL/ES. (Referência: depoimento prestado perante a Comissão Especial da AL/ES).